AVISO DE CONTRATAÇÃO
PRA 2026/000023

Torna-se público que o Conselho Regional de Biologia da 9ª Região – CRBio-09, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio de e-mail para o endereço **crbio09@crbio09.org.br**

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 17h do dia 30/06/2026, com término às 23h59min do dia 03/07/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão, montagem, encadernação e acabamento de 50 (cinquenta) exemplares do Código de Conduta Ética do Conselho Regional de Biologia da 9ª Região (CRBio-09), conforme especificações constantes no Termo de Referência

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail crbio09@crbio09.org.br, até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Encerrado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o menor preço global, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e o atendimento às exigências deste Aviso. O CRBio-09 reserva-se o direito de prorrogar o prazo para apresentação das propostas, mediante divulgação no mesmo meio utilizado para publicação deste Aviso.

3.2. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais.

3.3. O CRBio-09 poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos proponentes sempre que entender necessário.

3.4. A apresentação da proposta implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

5.2. Apurado o vencedor, o CRBio-09 decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.3. A seleção da proposta não gera direito subjetivo à contratação, podendo a Administração revogar ou anular o procedimento, mediante decisão motivada.

5.4. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

5.5. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica do Fornecedor:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipal), do domicílio ou sede do fornecedor;

f)Consulta optante pelo Simples Nacional;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8**.2.** Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço **crbio09@crbio09.org.br**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Integram o presente Aviso:

a) Termo de referência;

b) Decl. de cumprimento art. 7º, XXXIII da CF.

9.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis/SC.

Florianópolis, 25 de junho de 2026.

Elaborado por:
Luciana Donato Tacini
Pregoeira/Ag. de Contratação
CRBio-09

Aprovado por:
João de Deus Medeiros
Presidente do CRBio-09

TERMO DE REFERÊNCIA
PRA 2026/000023

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços gráficos especializados de impressão, montagem, encadernação e acabamento de 50 (cinquenta) exemplares do Código de Conduta Ética do Conselho Regional de Biologia da 9ª Região (CRBio-09), com o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Especificação	Unidade	Quantidade
Impressão e encadernação de livreto formato A5 fechado, capa colorida em papel couché fosco 210g, miolo colorido em papel offset 90g, lombada canoa com grampos, incluindo dobra, montagem e refile.	Unidade	50

2. DAS JUSTIFICATIVAS E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e fundamentações da contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A contratação visa viabilizar a publicação física do Código de Conduta Ética do CRBio-09, documento elaborado no âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), garantindo ampla divulgação e acesso aos agentes públicos vinculados ao Conselho**.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

a) Recebimento dos arquivos digitais fornecidos pelo CRBio-09;
b) Impressão de 50 exemplares do Código de Conduta Ética;
c) Impressão colorida da capa e do miolo;
d) Dobra, montagem, grampeamento em lombada canoa e refile;
e) Entrega do material.

3.2. Características mínimas do material:

- Formato final fechado: livreto 14,8 x 21,0cm fechado;
- Capa: 14,8 x 21cm fechada, impressão colorida em couché fosco 210g/m²;
- Miolo: máx. 60pgs, 14,8 x 21cm, impressão colorida em offset 90g, margem de corte 0,5cm;
- Encadernação: lombada canoa, grampeado;
- Acabamento: refilado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade deverão observar as disposições do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Sempre que possível deverão ser utilizados papéis provenientes de fontes legalmente certificadas.

5.1.3. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para destinação de resíduos oriundos do processo produtivo.

5.2 Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 4.312,25 (quatro mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

6.2. O valor foi obtido mediante média aritmética simples dos orçamentos coletados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços de impressão, acabamento, montagem e encadernação integram um único fluxo produtivo.

7.2. A execução por um único fornecedor garante padronização, uniformidade do material e melhor controle da qualidade final.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Habilitação jurídica do Fornecedor:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipal), do domicílio ou sede do fornecedor;

f)Consulta optante pelo Simples Nacional;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os bens objetos desta dispensa de licitação deverão ser completamente entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

9.2 A entrega deverá ser realizada no endereço: Rua Cônego Bernardo, nº101, sala 902, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88036-570, sede do Conselho Regional de Biologia da 9ª região.

9.3 Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações do TR;
- Utilizar materiais compatíveis com a proposta apresentada;
- Corrigir sem ônus qualquer erro de impressão, montagem ou acabamento;
- Entregar os materiais dentro do prazo contratado;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução.

9.4 Obrigações do Contratante:

- Fornecer os arquivos finais para impressão;
- Receber e conferir o material;
- Efetuar o pagamento;
- Comunicar falhas encontradas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por boleto, pix ou depósito bancário pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e do atesto do recebimento da nota pelo fiscal do contrato, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante**.**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Presidência do CRBio-09**.**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 30 de junho de 2026.

Elaborado por:
Luciana Donato Tacini
Pregoeira/Ag. de Contratação
CRBio-09

Aprovado por:
João de Deus Medeiros
Presidente do CRBio-09